



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 90/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**EDITAL Nº 58/2020**

**1.1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** **Dia 19/10/2020 às 10:00hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

**OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 1.2. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRÁULICA MOÓEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP,
- 2.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.4.3. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 2.4.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.
- 2.4.4. Consorciada,
- 2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.6. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.4.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração credenciamento.**
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRAULICA MOVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRAULICA MOVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.**

**RAZÃO SOCIAL:**

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. Ficam facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.10. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.12. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50
- 5.13. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.14. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Quanto a Regularidade Jurídica**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira**

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**6.4. Qualificação Técnica**

- 6.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa possui experiência e ateste a realização com qualidade dos objetos a serem entregues ao Município de Bom Jesus dos Perdões.

**6.5. Documentação Complementar**

- 6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos**

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
  - 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
  - 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
    - 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
  - 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
  - 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
  - 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
  - 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínimo entre os lances acordado.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

7.16.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O prazo e locais da prestação de serviços serão em conformidade com o estabelecido no ANEXO 01 - Características do Objeto.

## **11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias** após o fechamento mensal, pela Tesouraria desta Prefeitura, após comprovado a execução, mediante relatório de controle expedido por funcionário da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** do município, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, sem qualquer correção monetária.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 11.3. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de contrato.
- 12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **12.3. DA GARANTIA:**

12.3.1. A garantia referente ao objeto será de 12 (doze) meses.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias após a convocação, ou venha a desistir da execução do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

13.5.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.5.3. A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;

13.5.4. A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura.

13.5.5. O desatendimento às determinações desta Prefeitura;

13.5.6. A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;

13.5.7. O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;

13.5.8. Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

13.6. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

13.6.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

13.6.3. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 4.4.90.20.48.0016.812.27.01

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 16.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 16.9. Facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.13. Com antecedência superior **a 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 16.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 16.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br), [licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br)
- 16.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 16.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 16.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 16.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 16.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 16.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 16.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 16.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 16.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- 16.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 16.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 16.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 16.28. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.
- 16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicos de fornecimento,

17.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preço,

17.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

17.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

17.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;  
e,

17.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

17.1.7. ANEXO 07- Minuta do Contrato

17.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

17.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de outubro de 2020.

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito

**ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 90/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Aquisição de par de tabela de basquete hidráulica móvel em estrutura metálica em aço carbon.**

Trata-se de aquisição de par de tabela de basquete hidráulica móvel para colocação no Ginásio de Esportes para proporcionar aos praticantes da modalidade a oportunidade de utilizar o Ginásio coberto uma vez que dentro do Centro Esportivo só temos tabela de basquete nas quadras externas ficando os atletas impossibilitados de praticar em dias chuvosos e com temperaturas muito baixas, a aquisição da tabela móvel se faz necessária devido ao ginásio ser poliesportivo necessitando a sua remoção do local após o uso e a principal causa da aquisição é devido ao início das aulas da modalidade para as crianças e adolescente da cidade de Bom Jesus dos Perdões uma vez que a tabela é articulada podendo ser alterado a altura da cesta de acordo com a altura adequada para cada faixa etária sendo assim facilitando o aprendizado e um melhor desenvolvimento das aulas.

Especificação e estimativa de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

Estrutura metálica em aço carbon, com pinturas de trinta microns de fundo primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético nas cores a ser definida pelo comprador, vidro temperado de 10mm (dez milímetros) de espessura, espuma protetora contra impacto frontal e lateral (densidade 28 com espessura de 5cm revestida com plástico na cor a ser definida pelo comprador

O Aro possui 3 molas espirais de aço e com sistema de regulagem de trava para estar dentro das Normas de Basquete, ou seja, suportar uma carga estática de até 82kg, posteriormente efetuar a ação retrátil.

Sistema Hidráulico Mecânico - Acionamento hidráulico mecânico (manual) para regulagem de altura.

Base ou mesa medindo 1.20m na largura x 2.20m de comprimento, o equipamento abaixado pronto para ser removível mede na sua parte mais alta 2,10m comprimento de 5 metros

Altura oficial de aproximadamente 4 metros e peso de aproximadamente 1.000kg por peça.

Entrega e Montagem do Material

**O material deverá ser entregue na Secretaria de Esportes e Lazer de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Avenida Tiradentes, s/nº - Centro - Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000 em dias úteis das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta.**

O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e/ou nota de Empenho, a montagem deverá ser feita por mão de obra especializada além do fornecimento de manual técnico e manuseio.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 01 de outubro de 2020.

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**  
Secretário de Esportes e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 90/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP de acordo com as especificações constantes no ANEXO I

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Valor estimado R\$: 31.632,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Marca | Valor global | Valor por extenso |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------|-------------------|
| 01   | <u>Estrutura metálica em aço carbon, com pinturas de trinta microns de fundo primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético nas cores a ser definida pelo comprador, vidro temperado de 10mm (dez milímetros) de espessura,</u> | 01 par     |       |              |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><u>espuma protetora contra impacto frontal e lateral (densidade 28 com espessura de 5cm revestida com plástico na cor a ser definida pelo comprador.</u></p> <p><u>O Aro possui 3 molas espirais de aço e com sistema de regulagem de trava para estar dentro das Normas de Basquete, ou seja, suportar uma carga estática de até 82kg, posteriormente efetuar a ação retrátil.</u></p> <p><u>Sistema Hidráulico Mecânico - Acionamento hidráulico mecânico (manual) para regulagem de altura.</u></p> <p><u>Base ou mesa medindo 1.20m na largura x 2.20m de comprimento, o equipamento abaixado pronto para ser removível mede na sua parte mais alta 2,10m comprimento de 5 metros. Altura oficial de aproximadamente 4 metros e peso de aproximadamente 1.000kg por peça. Entrega e Montagem do Material</u></p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital de licitação

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE**:

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

---

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**

**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma ..( ☐ ) **Microempresa** ou ( ☐ ) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SERGIO FERREIRA, devidamente assistido pelo Secretário de Esporte e Lazer **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado,

a empresa , e de outro lado, a empresa\*\*\*\*\* , com sede Rua

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , neste ato, representada pelo Sócio

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA** , têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 90/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO DA ATA***

**Cláusula 1ª** – Trata-se de aquisição de par de tabelas de basquete hidráulica móvel para colocação no Ginásio de Esportes para proporcionar aos praticantes da modalidade a oportunidade de utilizar o Ginásio coberto uma vez que dentro do Centro Esportivo só temos tabela de basquete nas quadras externas ficando os atletas impossibilitados de praticar em dias chuvosos e com temperaturas muito baixas, a aquisição da tabela móvel se faz necessária devido ao ginásio ser poliesportivo necessitando a sua remoção do local após o uso e a principal causa da aquisição é devido ao início das aulas da modalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

para as crianças e adolescente da cidade de Bom Jesus dos Perdões uma vez que a tabela é articulada podendo ser alterado a altura da cesta de acordo com a altura adequada para cada faixa etária sendo assim facilitando o aprendizado e um melhor desenvolvimento das aulas.

| Item | Objeto | Quantidade | Marca | Valor global | Valor por<br>xtenso |
|------|--------|------------|-------|--------------|---------------------|
|------|--------|------------|-------|--------------|---------------------|

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente Contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.]

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Cláusula 4ª.** As condições de fornecimento dos serviços a ser realizados estão descritas no Anexo 01 – Características do objeto, que rubricadas pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**DA CONTRATAÇÃO:**

**Cláusula 5ª** O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

**Cláusula 6ª** A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 42/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula 7ª** O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

]

**Cláusula 8ª** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

***DO PRAZO DO FORNECIMENTO:***

**Cláusula 9ª.** O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, sendo que os MATERIAIS serão entregues de acordo com as condições impostas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que indicará os locais a serem entregues o objeto licitado, ou outro local devidamente indicado no PEDIDO, em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura.

***DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:***

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 11ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do serviço.

***DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 12ª.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

***DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 13ª.** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ XXXXXX**

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega de material**, sendo que a mesma deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA ESPORTE E LAZER**, no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Administração – Departamento de Compras para processamento.

***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 15ª.** A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

competente.

**Cláusula 16ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**Cláusula 17ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

***DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 18ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 18ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 19ª.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

**Cláusula 20ª.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula 21ª-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**Clausula 22ª** - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 23ª** O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c-** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**Cláusula 24ª** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**Cláusula 25ª** A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

***DA PUBLICIDADE:***

**Cláusula 26ª** Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

***DAS RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 27ª** A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

danos de qualquer natureza causados a terceiros.

***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 28ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 29ª.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 30ª.** Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

***DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 31ª.** A Gestão e execução da Ata de Registro de Preços, caberá ao Secretário de Esporte e Lazer **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:***

**Cláusula 32ª.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalização o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

***DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 33ª.** A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 42/2020.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***

**Cláusula 34ª.** A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 42/2020 -- Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

neste estivessem transcritos.

***DO FORO:***

**Cláusula 35ª.** As partes elegem o Foro da Comarca Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020**, digitada em XX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

---

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

---

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**

Secretaria de Esporte e Lazer

Pela **DETENTORA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XXX/2020**

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) PAR DE TABELAS DE BASQUETE HIDRAULICA MOVEL PARA AS AULAS DE BASQUETE E JOGOS DESTA MODALIDADE PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - características do objeto.***

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

juízo final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

**SERGIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**

Secretaria de Esporte e Lazer

Pela **DETENTORA:**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA  
ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º  
....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62**

**Fone: (011) 4012-1000**

financiadora de campanha eleitoral no município no período ..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data. \_\_\_\_\_

Nome do representante

RG .....,

CPF .....,